

SDS (Sistema de Controlo Automático de Meios de Transporte e Mercadorias) – Via Marítima

Por despacho de 29/04/20011 da Senhora Subdirectora–Geral, Dra. Ana Paula Raposo, foi determinado que a partir do próximo dia 2 de Maio é obrigatório indicar no manifesto de saída o número do documento relativo ao procedimento aduaneiro que titula a saída das mercadorias (MRN – Movement Reference Number).

Para este efeito é necessário associar o número de aceitação do documento de exportação, trânsito ou outro que suporte o procedimento aduaneiro em causa ao tipo de documento, em conformidade com as seguintes regras:

Linhas Regulares			
Sigla	N.º do documento aduaneiro (MRN)	Tipo de Documento	Código do Documento
C	Não pode ser indicado		
T1	Condicionado*	Condicionado*	N830 ou N821
TF	Obrigatório	Obrigatório	N830 ou C612
T2F	Obrigatório	Obrigatório	N830 ou C612
TD	Obrigatório	Obrigatório	Código do documento aduaneiro em causa
X	Obrigatório	Obrigatório	N830
Linhas não Regulares (manifesto de prova de estatuto)			
Sigla	N.º do documento aduaneiro (MRN)	Tipo de Documento	Código do Documento
C	Não pode ser indicado		
F	Obrigatório	Obrigatório	N830 ou C612
N	Obrigatório	Obrigatório	N830, 4D01*, N821, N952, N955, C624
Linhas não Regulares (destino a países terceiros)			
Sigla	N.º do documento aduaneiro (MRN)	Tipo de Documento	Código do Documento
Sem sigla	Obrigatório	Obrigatório	N830, 4D01*, N952, N955, C624

Legenda:

N830 – declaração mercadorias para exportação

N821 – declaração trânsito comunitário externo/trânsito comum T1

C612 – declaração trânsito comunitário interno T2F

4D01 – Notificação para Reexportação * – a ser utilizado também para as Declarações Sumárias de Saída, enquanto não for criado código próprio

N952 – Caderneta TIR

N955 – Caderneta ATA

C624 – Formulário 302

Condicionado* - A indicar sempre que existir